



CAPA DO PROCESSO
Nº 3949/2023-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: PLOTAGEM DE VEÍCULOS DO PROGRAMA SANEAMENTO EXPRESSO.

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE - CATR

Aracaju, 6 de março de 2023

Jose Carlos de Sousa Junior
Auxiliar

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1348/2023-DESO, Datada de: 07/03/2023.****Unidade: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DESO****Assunto: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Página 1 de 7

1. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO PROPOSTO

Trata-se de contratação através de dispensa de licitação de empresa especializada na plotagem veicular com uso de identidade visual, para atender o programa saneamento expresso.

2. DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. Tratam os presentes autos de procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação empresa especializada para aquisição plotagem veicular para aplicação nos veículos do Programa Saneamento Expresso e Atendimento Móvel. Devido ao valor estimado e a urgência no fornecimento, sugerimos que a mesma seja efetuada através de Dispensa de Licitação, ficando a disposição de todas as análises cabíveis e convenientes que o caso requer.

2.2. Após análise das propostas, adquiridas por meio da Pesquisa Preliminar de Preço com empresas do ramo, verificamos que o atendimento dessa necessidade se revela vantajosa e econômica para esta empresa.

3. DA URGÊNCIA

3.1. Com a instituição do Governo Itinerante, por meio do projeto “Sergipe é aqui”, evento organizado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, a DESO participará com algumas ações nesse projeto e o Programa Saneamento Expresso e o Atendimento Móvel farão parte desse projeto. A próxima edição será no dia 24 de março, no município de Propriá, e os veículos precisam estar devidamente identificados até o dia 23 de março.

3.2. No mais, importante salientar que o programa expresso ambiental, visa atender a toda comunidade sergipana através de palestras, apresentações de vídeo, distribuição de material educativo nas escolas e nas comunidades em geral, levando a conscientização e o uso racional da água.

3.3. A não interrupção desse programa é fundamental para essa companhia, devido ao relevante valor social que seus serviços levam para toda comunidade.

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1348/2023-DESO, Datada de: 07/03/2023.**Unidade: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DESO****Assunto: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Página 2 de 7

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.2. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

4.3. Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

4.4. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

4.5. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 29, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

4.6. Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

4.7. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa Galeria Urbana Comércio e Serviços LTDA – EPP (**Art Route**), inscrita no CNPJ nº: 08.139.029/0001-60, apresentado um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os praticados.

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **1348/2023-DESO**, Datada de: **07/03/2023**.

Unidade: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DESO
Assunto: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Página 3 de 7

5.2. A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

6. DAS COTAÇÕES

6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço com 03 (três) empresas.

6.2. Assim, diante das cotações de preço, restou comprovado ser o **valor total médio de mercado** praticado igual a **R\$: 44.524, 98**.

6.3. Nesse sentido, o valor ofertado pela Empresa **Art Route** foi de **R\$: 42.340,00**.

6.4. A proposta apresentada pela empresa é compatível com os preços praticados no mercado.

7. CONCLUSÃO

Em relação aos **preços**, verifica-se que estes **estão compatíveis com a realidade do mercado** em se tratando de serviço similar, podendo a **Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei** de regência dos certames licitatórios. Portanto, a Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, **manifesta-se pela possibilidade de contratação** da Empresa **Art Route**, CNPJ nº: **08.139.029/0001-60**.

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1348/2023-DESO, Datada de: 07/03/2023.**Unidade: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DESO****Assunto: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Página 4 de 7

ANEXO I – MÉDIA DOS VALORES

EMPRESAS		ART ROUTE	COMUNIKSE	IMPRESS
ITEM	MATERIAL	QTD	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
01	Serviço de atualização do Manual de Identidade Visual com adição de textos, logomarcas e impressão de 03 (três) manuais conforme modelo já existente, fornecido pela GESA.	01	R\$: 2.378,33	R\$: 2.378,33
02	Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo básico tipo, gol, palio, ônix, fiat ou similar com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.	01	R\$: 2.576,66	R\$: 2.576,66
03	Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo utilitário tipo, amarok, ranger, L-200, toro ou similar com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.	01	R\$: 3.838,33	R\$: 3.838,33
	Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo tipo ônibus urbano com 02 (dois) eixos			

E-Doc+ Documento Virtualválido conforme Decreto nº 40.394/2019

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1348/2023-DESO, Datada de: 07/03/2023.****Unidade: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DESO****Assunto: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Página 5 de 7

04	medindo 13,00m de comprimento, 2,50m de largura e 3,20m de altura com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.	01	R\$: 29.606,66	R\$: 29.606,66
05	-Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo tipo van com 02 (dois) eixos medindo 6,20m de comprimento, 2,40m de largura e 2,50m de altura com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.	01	R\$: 6.125,00	R\$: 6.125,00
VALOR TOTAL				R\$: 44.524,98


COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1348/2023-DESO, Datada de: 07/03/2023.
Unidade: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DESO
Assunto: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Página 6 de 7

ANEXO II – VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS



GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – GAAD

				COTAÇÕES						VALOR MÉDIO	
				ART ROUTE		COMUNKSE		IMPRESS			
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD NECESSÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de atualização do Manual de Identidade Visual com adição de textos, logomarcas e impressão de 03 (três) manuais conforme modelo já existente, fornecido pela GESA.	UND.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.385,00	R\$ 2.385,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.378,33	R\$ 2.378,00
2	Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo básico tipo, gol, palio, ônix, fiat ou similar com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.	UND.	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.576,66	R\$ 2.576,66
3	Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo utilitário tipo, amaro, ranger, L-200, toro ou similar com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.	UND.	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.685,00	R\$ 3.685,00	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00	R\$ 3.838,33	R\$ 3.838,33
4	Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo tipo ônibus urbano com 02 (dois) eixos medindo 13,00m de comprimento, 2,50m de largura e 3,20m de altura com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.	UND.	1	R\$ 28.250,00	R\$ 28.250,00	R\$ 28.570,00	R\$ 28.570,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 29.606,66	R\$ 29.606,66
5	Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo tipo van com 02 (dois) eixos medindo 6,20m de comprimento, 2,40m de largura e 2,50m de altura com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.	UND.	1	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00	R\$ 6.125,00	R\$ 6.125,00
TOTAL					R\$ 42.340,00		R\$ 43.970,00		R\$ 47.265,00		R\$ 44.524,98

Atenciosamente,

ASSINADO ELETRONICAMENTE
 Verificar autenticidade conforme mensagem
 apresentada no rodapé do documento

Jose Gregorio Dos Santos Filho
Gerente

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **1348/2023-DESO**, Datada de: 07/03/2023.

Unidade: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DESO

Assunto: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Página 7 de 7



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VAWB-9AKA-Y5R5-EVU3



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2023 é(são) :

- Jose Gregorio Dos Santos Filho - 07/03/2023 11:03:42
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 07/03/2023 11:49:00

214

03/03/2023 16:43

Ref.: Plotagem de Veículos e Manual da Marca

Opção: 2 V1

Art Route

CNPJ: 08.139.029/0001-60 IE: 271591293

www.artroute.com.br

Rua Dom Bosco, 773 - Suissa - Aracaju - SE

Telefone: (79) 3303-6960



Cliente		Contato	Telefone			
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE		GESA	(79) 9817-19932			
DESO						
CNPJ		Endereço				
13.018.171/0001-90		RUA CAMPO DO BRITO, 331 - PRAIA 13 DE JULHO - CEP: 49080-120 - ARACAJU - SE				
Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1	...	Serviço de DESIGN Modelo: arte/criação/modificação - Manual da Marca (- Serviço de atualização do Manual de Identidade Visual com adição de textos, logomarcas e impressão de 03 (três) manuais conforme modelo já existente, fornecido pela GESA.)		1	2.000,00	R\$ 2.000,00
2	...	Envelopamento de VEICULO (Porte pequeno) - Adesivo Vinil Premium - Automotivo, Impresso: UV DE ALTA RESOLUÇÃO (UCJV) , Aplicação/instalação Área Externa (- Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo básico tipo, gol, palio, ônix, fiat ou similar com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.)	9.000 x 1.500	1	2.300,00	R\$ 2.300,00
3	...	Envelopamento de VEICULO (Porte Médio) - Adesivo Vinil Premium - Automotivo, Impresso: UV DE ALTA RESOLUÇÃO (UCJV) , Aplicação/instalação Área Externa (-Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo utilitário tipo, amarok, ranger, L-200, toro ou similar com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual;)	14.000 x 1.510	1	3.850,00	R\$ 3.850,00



Art Route

CNPJ: 08.139.029/0001-60 IE: 271591293

www.artroute.com.br

Rua Dom Bosco, 773 - Suissa - Aracaju - SE

Telefone: (79) 3303-6960

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
4	...	Envelopamento de VEICULO (Ônibus) - Adesivo Vinil Premium - Automotivo, Impresso: UV DE ALTA RESOLUÇÃO (UCJV) , Aplicação/instalação Área Externa (- Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo tipo ônibus urbano com 02 (dois) eixos medindo 13,00m de comprimento, 2,50m de largura e 3,20m de altura com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.)	32.000 x 3.600	1	28.250,00	R\$ 28.250,00
5	...	Envelopamento de VEICULO (Porte Médio) - Adesivo Vinil Premium - Automotivo, Impresso: UV DE ALTA RESOLUÇÃO (UCJV) , Aplicação/instalação Área Externa (-Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo tipo van com 02 (dois) eixos medindo 6,20m de comprimento, 2,40m de largura e 2,50m de altura com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.)	8.600 x 2.500	1	5.940,00	R\$ 5.940,00

Total: 5 R\$ 42.340,00

Prazos e condições de pagamento

Forma de pagamento	Validade da proposta
A combinar	60 dia(s)
Condições	Prazo de entrega
	15 dia(s)

Logística

 Instalado



ORÇAMENTO

Aracaju/Se. 01 de março de 2023.

À DESO - Empresa de Saneamento de Sergipe
Att: GESA

Conforme solicitação segue abaixo orçamento discriminado.

Item 1 - Atualização do Manual de Identidade Visual

Serviço de atualização do Manual de Identidade Visual com adição de textos, logomarcas e impressão de 03 (três) manuais conforme modelo já existente, fornecido pela GESA.

Valor Unitário : R\$ 2.385,00 | Quantidade: 01 | Valor Total: R\$ 2.385,00

Item 2 - Envelopamento dos Veículos do Programa Saneamento Expresso

Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo básico tipo, gol, palio, ônix, fiat ou similar com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de identidade Visual.

Valor Unitário : R\$ 2.880,00 | Quantidade: 01 | Valor Total: R\$ 2.880,00

Item 3 - Envelopamento dos Veículos do Programa Saneamento Expresso

Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo utilitário tipo, amarok, ranger, L-200, toro ou similar com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.

Valor Unitário : R\$ 3.685,00 | Quantidade: 01 | Valor Total: R\$ 3.685,00

Item 4 - Envelopamento dos Veículos do Programa Saneamento Expresso

Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo tipo ônibus urbano com 02 (dois) eixos medindo 13,00m de comprimento, 2,50m de largura e 3,20m de altura com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.

Valor Unitário : R\$ 28.570,00 | Quantidade: 01 | Valor Total: R\$ 28.570,00

Item 5 - Envelopamento dos Veículos do Programa Saneamento Expresso

-Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo tipo van com 02 (dois) eixos medindo 6,20m de comprimento, 2,40m de largura e 2,50m de altura com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.

Valor Unitário : R\$ 6.450,00 | Quantidade: 01 | Valor Total: R\$ 6.450,00

TOTAL GERAL: R\$ 43.970,00

Prazo de entrega: 35 dias úteis

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente,

João Batista de Melo Junior



**ARACAJU, 03 de março de 2023**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
CNPJ: 13.018.171/0001-90

ORÇAMENTO

ITEM	MATERIAL	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de atualização do Manual de Identidade Visual com adição de textos, logomarcas e impressão de 03 (três) manuais conforme modelo já existente, fornecido pela GESA.	01	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
02	Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo básico tipo, gol, palio, ônix, fiat ou similar com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.	01	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
03	Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo utilitário tipo, amarok, ranger, L-200, toro ou similar com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.	01	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00
04	Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo tipo ônibus urbano com 02 (dois) eixos medindo 13,00m de comprimento, 2,50m de largura e 3,20m de altura com material em impressão digital UV	01	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

Impress Serviços e Equipamentos Ltda – ME
Endereço: Av. Murilo Dantas, 1241, Sala 01 – Térreo Farolândia, Aracaju/SE
CNPJ: 10.759.706/0001-95 IE: 27.140.684-4



	de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.			
05	-Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo tipo van com 02 (dois) eixos medindo 6,20m de comprimento, 2,40m de largura e 2,50m de altura com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.	01	5.985,00	R\$ 5.985,00

VALOR TOTAL: R\$ 47.265,00

Validade da proposta: 60(sessenta) dias;

Pagamento: À vista;

Prazo de entrega do material: Até 28 (vinte e oito) dias.

Atenciosamente,

IMPRESS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Impress Serviços e Equipamentos Ltda – ME
Endereço: Av. Murilo Dantas, 1241, Sala 01 – Térreo Farolândia, Aracaju/SE
CNPJ: 10.759.706/0001-95 IE: 27.140.684-4



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: /2023-GAAD

01. OBJETO

Contratação de empresa especializada em comunicação visual, para plotagem veicular para aplicação nos veículos do Programa Saneamento Expresso e Atendimento Móvel.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. Com a instituição do Governo Itinerante, por meio do projeto “Sergipe é aqui”, evento organizado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, a DESO participará com algumas ações nesse projeto e o Programa Saneamento Expresso e o Atendimento Móvel farão parte desse projeto.

2.2. A próxima edição será no dia 24 de março, no município de Propriá, e os veículos precisam estar devidamente identificados até o dia 23 de março.

2.3. Será necessária no manual de identidade visual fazer a substituição da secretaria a qual a DESO está vinculada. Antes era a SEDURDS e hoje é a SEDURBI.

2.4. O Manual de Identidade Visual do Programa Saneamento Expresso foi idealizado no ano de 2019 e necessita de atualização, pois além da proposta de atualização ser a cada 03 (três) anos, o Programa foi premiado com a Certificação Socioambiental do Instituto Chico Mendes e o Selo ODS da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, sendo de extrema importância inclusão das logomarcas das referidas certificações no manual de Identidade Visual do Programa, necessitando da sua atualização.

2.5. O envelopamento dos veículos do Programa fora aplicado em 2019 e estão com a visualização danificada pelo uso, não estão atendendo mais a sua função como importante instrumento de identificação e comunicação, desta forma faz-se necessária à sua substituição.

2.6. Atualmente, o Atendimento Móvel encontra-se sem a identificação devida para sua funcionalidade.

03. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
	Atualização do Manual de Identidade Visual		
01	Serviço de atualização do Manual de Identidade Visual com adição de textos, logomarcas e impressão de 03 (três) manuais Photobooks tradicional com 48 páginas 20X20cm, impressão 4X4, papel couchê brilho, gramatura de 150g, camada dupla, cores 4x4, peso 1650g, tamanho da arte com sangria de 410x205mm, tamanho final 197x197mm, acabamento capa com laminação fosca, capa dura 3 mm de espessura, impressa em adesivo fixada no papel paraná, miolo couchê 115g fixado no papel Paraná.	Und.	01
	Envelopamento veicular		
02	Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo básico tipo, gol, palio, ônix, fiat ou similar com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.	Und.	01
03	Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo utilitário tipo, amaro, ranger, L-200, toro ou similar com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.	Und.	01
04	Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo tipo ônibus urbano com 02 (dois) eixos medindo 13,00m de comprimento, 2,50m de largura e 3,20m de altura com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.	Und.	01
05	Serviço de remoção, limpeza, preparação de base para aplicação de plotagem total exceto teto de veículo tipo van com 02 (dois) eixos medindo 6,20m de comprimento, 2,40m de largura e 2,50m de altura com material em impressão digital UV de alta resolução, com adesivo vinil automotivo prêmio, proporcionais ao tamanho do veículo, com aplicação de verniz protetor com garantia mínima de 02 (dois) anos, a arte e layout para esta plotagem, será indicada no Manual de Identidade Visual.	Und.	01

04. FONTE DE RECURSOS

Recursos Próprios.

05. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Empreitada por preço global.

06. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço global.

07. PRAZOS

7.1. Prazo Contratual: 180 (cento e oitenta) dias;

7.2. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

DESO 015 Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

08. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de entrega do primeiro serviço será de 10 (dez) dias sequenciais, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, que será de acordo com a necessidade da DESO.

8.2. A assinatura da Ordem de Serviço se dará após a empresa apresentar as descrições dos materiais a serem utilizados nos serviços com a indicação da marca, modelo e garantia dos materiais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do processo, sob pena de desclassificação.

8.3.O serviço de envelopamento dos veículos deverão ser realizados IMPRETERIVELMENTE na região metropolitana de Aracaju, pois fica inviável adicionar os custos de deslocamento dos veículos em distâncias maiores e para que caso necessite de algum ajuste facilite assim o acompanhamento do responsável indicado pela DESO, sendo admissível a realização dos mesmos na sede da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO na Rua Campo do Brito, nº 331, Praia 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju-SE ou no Centro de Distribuição da DESO (GCAL) na Av. Perimetral A, nº 1.700, Conj. Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, sendo informado a GESA/DESO com antecedência para as devidas providências e cabendo a CONTRATADA todos os custos com equipamentos, insumos e etc.

8.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com carga e descarga dos materiais no local da realização dos serviços.

8.5. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte etc.

8.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução do referido objeto, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas.

8.7. O recebimento dos serviços se dará pelo atesto Gestor da Gerência Socioambiental GESA/DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura de ambos;

8.8 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias sequenciais, antes do término do prazo de solicitação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;



8.9. O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a GESA/DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia;

8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo menor possível, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

09. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

9.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam ao critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto à proponente a solicitação de revisão destes itens, de forma que todos estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

9.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

9.4. A CONTRATADA deverá descrever o serviço ofertado, indicar a marca dos materiais que serão utilizados e garantia dos materiais e serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do processo, sob pena de desclassificação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

11.1.8. Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentar Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços similar ao do objeto, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada;

13.2. Apresentar Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica que comprove fornecimento anterior de produto(s) similar ao do objeto, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada;

13.3. Apresentar Declaração que está ciente das condições para a realização dos serviços, estando apta a realização dos mesmos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de tais condições.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O prazo estimado para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da fatura atestada no protocolo da DESO, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa moratória;

16.1.3. Multa compensatória;

16.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Tais sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

16.3. Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

16.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

16.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.3.4. Fizer declaração falsa;

16.3.5. Cometer fraude fiscal;

16.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

16.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

16.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

16.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

16.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios,



poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para o Pregão em questão.

16.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para o Pregão em questão.

16.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este no Termo de Referência, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para o Pregão em questão.

16.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5 % do valor total do contrato;

16.7.4.1. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10 % sobre o valor da parcela não executada;

16.7.4.2. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

16.7.5. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

16.7.6. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

16.7.7. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

16.7.8. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16.7.9. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão no 754/2015 -



Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 15 deste Termo de Referência.

17. ELEMENTOS DA PROPOSTA

17.1. O empresa deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, o atendimento dos seguintes requisitos:

17.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

17.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos;

17.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

17.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

17.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas do Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Termo de Referência.

17.4. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.



18. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia dos materiais e serviços.

19. FORMA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis.

20. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de envelopamento dos veículos e instalação dos toldos na Unidade Móvel de Educação Ambiental deverão ser realizados IMPRETERIVELMENTE na região metropolitana de Aracaju, pois fica inviável adicionar os custos de deslocamento dos veículos em distâncias maiores e para que caso necessite de algum ajuste facilite assim o acompanhamento do responsável indicado pela DESO, sendo admissível a realização dos mesmos na sede da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO na Rua Campo do Brito, nº 331, Praia 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju-SE ou no Centro de Distribuição da DESO (GCAL) na Av. Perimetral A, nº 1.700, Conj. Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, sendo informado a GESA/DESO com antecedência para as devidas providências e cabendo a CONTRATADA todos os custos com equipamentos, deslocamento, insumos e etc.

Aracaju, 07 de março de 2023.

JOSE GREGORIO
DOS SANTOS
FILHO:02030038539

Assinado de forma digital
por JOSE GREGORIO DOS
SANTOS FILHO:02030038539
Dados: 2023.03.07 11:06:14
-03'00'

José Gregório dos Santos Filho
Gerente da 2.0.05.00/GAAD

RICARDO PEREIRA
SIMOES DOS
REIS:60137282591

Assinado de forma digital
por RICARDO PEREIRA
SIMOES DOS
REIS:60137282591

Ricardo Pereira Simões

Diretor da 2.0.00.00/DGC



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VAOO-5UU1-T5NH-IPXE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2023 é(são) :

- Jose Gregorio Dos Santos Filho - 07/03/2023 16:29:29

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: MAR/2023 Emissão: 06/03/2023 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 114 Ano 2023	Unidade Funcional Orçamentária: 2.0.05.00/GAAD - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO Unidade Funcional Gestora: 2.0.05.00/GAAD - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS DO PROGRAMA SANEAMENTO EXPRESSO				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 50.000,00)				
OBJETO				
PLOTAGEM DE VEÍCULOS DO PROGRAMA SANEAMENTO EXPRESSO.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 180 DIAS		MENOR PREÇO GLOBAL		
ENTREGA				
Condição de Entrega: CIF (ENTREGA NO LOCAL)		Local de Entrega: NA PRÓPRIA CONTRATADA OU NA SEDE DA DESO.		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 50.000,00		Valor Orçado na Planilha: 44.524,98		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2023	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	44.524,98
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ JOSE GREGORIO DOS SANTOS FILHO 2.0.05.00/GAAD	Diretor da Área ____ / ____ / ____ RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ LUCIANO GOIS PAUL 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: MAR/2023 Emissão: 06/03/2023 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL	un	1	2.378,330	2.378,33
002	ENVELOPAMENTO DOS VEÍCULOS DO PROGRAMA SANEAMENTO EXPRESSO - VEÍCULO BÁSICO	un	1	2.576,660	2.576,66
003	ENVELOPAMENTO DOS VEÍCULOS DO PROGRAMA SANEAMENTO EXPRESSO - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	un	1	3.838,330	3.838,33
004	ENVELOPAMENTO DOS VEÍCULOS DO PROGRAMA SANEAMENTO EXPERESSO - TIPO ÔNIBUS URBANO	un	1	29.606,660	29.606,66
005	ENVELOPAMENTO DOS VEÍCULOS DO PROGRAMA SANEAMENTO EXPERESSO - VEÍCULO TIPO VAN	un	1	6.125,000	6.125,00
Total da Planilha: 44.524,98					

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Gregório Dos Santos Filho, Luciano Gois Paul e Ricardo Pereira Simoes Dos Reis

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NZXC-XTI1-POUB-TFP1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2023 é(são) :

- Jose Gregorio Dos Santos Filho - 07/03/2023 16:29:38
- Luciano Gois Paul - 15/03/2023 08:59:39
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 08/03/2023 11:04:26



CHECK-LIST – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência/Projeto Básico no âmbito da DESO, deverá ser elaborado observando-se o roteiro abaixo, com base nas disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO - RILC.

A fase preparatória irá iniciar-se com a solicitação expressa, formal e por escrito da unidade requisitante interessada, com indicação de sua necessidade com a autorização do Diretor de área.

Processo Interno nº: **3949 /2023**

Fiscal do CT/OF: **Mário Leo de O. Rodrigues**

Gestor do CT/OF: **Mário Leo de O. Rodrigues**

Suplente do Fiscal do CT/OF: **José Jorge Silva Santos**

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS NO TR OU PB		SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÃO
01.	DO OBJETO A descrição deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição, além de configurar a prática de ato antieconômico.	x			
02.	DA JUSTIFICATIVA Explicitar os motivos e os fundamentos da necessidade de realização do objeto da licitação, indicando expressamente os resultados pretendidos com a aquisição do bem ou produto. A descrição do objeto e a justificativa devem possibilitar responder aos seguintes questionamentos: O que se quer? Quem quer? Por que quer? Para que se quer? Para quando se quer? Como quer? Não é suficiente alegar como justificativa apenas o atendimento do interesse público ou necessidade do setor.	x			
02.1	DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO Instruir com a memória, série histórica e a metodologia do cálculo, se for o caso.			x	
03	Há divisão do objeto em lotes? Se NÃO, esta necessidade está justificada?		x		Prestação única do serviço
04.	DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OU BENS Na sequência, o objeto da contratação deve ser detalhado. Para tanto, deve-se fornecer informações suficientes, de forma clara e precisa, que permitam a produção, a compra dos bens ou execução dos serviços, com qualidade e que esta possa ser aferida facilmente. Deve-se evitar exigências de funcionalidades desnecessárias ou supérfluas.	x			
05.	Em caso de indicação de marca ou modelo, há justificativa e enquadramento em uma das hipóteses do art. 47, I da Lei 13.303/2016?			x	
06.	Em caso de exigência de amostra, há justificativa da necessidade de sua apresentação, nos termos do art. 47, II da Lei nº 13.303/2016 e indicação dos critérios objetivos de apresentação e da forma de avaliação?			x	
07.	Em caso de exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação, há justificativa nos termos do art. 47, III e parágrafo único da Lei 13.303/2016?			x	
08.	Preço de referência definido na forma do art. 17º do RILC?		x		
09.	Apresentou o mapa de cotações?		x		
10.	Apresentou qual metodologia utilizada para a definição do preço máximo de referência?			x	

Aracaju/SE, 07 de Março de 2023.

VII - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE GALERIA URBANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 08.139.029/0001-60

NIRE: 28200382865

GIANCARLO MATOS SOUSA, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em **03/09/1967**, comerciante, cadastrado no **CPF sob nº 425.788.765-68**, documento de identidade nº **775.366 SSP/SE** e **CNH nº. 01454485157 Detran/SE**, residente e domiciliado à Avenida Anísio Azevedo, nº 351, Apto 603, bairro Treze de julho, Aracaju/SE, CEP. 49020-243, **EDWIN LISBOA DE SOUZA**, brasileiro natural de Salvador/BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em **01/07/1956**, comerciante, portador do **CPF sob nº. 083.987.045-00** e do documento de identidade nº. **00770202-78 SSP/BA** e **CNH nº 00705243670 Detran/SE**, residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, nº. 1555 – Casa 04, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP. 49055-380 e únicos sócios da empresa **ALLDOC SEVIÇOS DE INDORMATICA – EPP**, registrada da **JUCESE** sob **NIRE 28200382865**, em **sessão de 06/07/2006**, inscrita no **CNPJ sob nº 08.139.029/0001-60**, resolvem assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social:

1º. Pelo presente instrumento, os sócios resolvem com fundamento do disposto no artigo 1.031 e seguintes do Novo Código Civil, Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, reciprocamente, chegar a um acordo, visando com isso a **RETIRADA** do sócio quotista **EDWIN LISBOA DE SOUZA**, já qualificado anteriormente, da sociedade, cujos termos da transação estão consignadas abaixo, assumindo os sócios remanescentes e a sociedade, todas e quaisquer obrigações contraídas pela sociedade e pelo sócio retirante até a presente data, produzindo esta transação o efeito de coisa julgada, nos termos do artigo 133 do Código Tributário Nacional, lei que regula a espécie.

2º. Neste ato o sócio **EDWIN LISBOA DE SOUZA**, possuidor de **R\$ 30,00** (Trinta reais), cede e transfere, mediante a transferência não onerosa (cem por cento), de suas quotas para o sócio **GIANCARLO MATOS SOUSA**, declarando que transfere ainda todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar seja a que título for nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena geral e irrevogável quitação.

3º. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA ALTERA-SE E CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

Clausula Primeira - A firma girará sob a denominação social **GALERIA URBANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA– EPP** e terá sede e domicílio na Rua Dom Bosco, nº. 773, bairro Suissa, Aracaju/Se, CEP. 49052-140, Aracaju, Sergipe, e adotará o nome de fantasia “**GALERIA URBANA**”.

Clausula Segunda - O objetivo da sociedade é;

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

Impressão de material para uso publicitário.

Impressão de material para outros usos.

Serviços de pré-impressão.

Serviços de encadernação e plastificação.

Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação.

Instalação de painéis publicitários.

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

Consultoria em tecnologia da informação.

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Marketing direto.

Serviços de microfilmagem.

Fotocópias.

Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Clausula Terceira - O capital social é de R\$ **30.000,00(trinta mil reais)**, divididos em **30.000 (trinta mil)**, quotas, no valor unitário de R\$ **1,00 (um real)**, cada quota, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	% quotas	Qde.Quotas	VI. Quotas R\$
GIANCARLO MATOS SOUSA	100	30.000	30.000,00
TOTAIS	100	30.000	30.000,00

Clausula Quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Quinta - A administração da sociedade cabe a **GIANCARLO MATOS SOUSA**, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Clausula Sexta - O início das atividades ocorreu em **06/07/2006** e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Sétima - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Nona - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua retirada, através de correspondência registrada, cabendo ao outro sócio o direito de preferência na compra das cotas do sócio retirante.

Clausula Décima - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Primeira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Décima Segunda - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima Terceira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Quarta – Fica eleito o foro de Aracaju/Se para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O (s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 via.

Aracaju (Se), 28 de julho de 2021.

GIANCARLO MATOS SOUSA

Sócio – Administrador

EDWIN LISBOA DE SOUZA

Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GALERIA URBANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08398704500	EDWIN LISBOA DE SOUZA
42578876568	GIANCARLO MATOS SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2021 10:18 SOB N° 20210311339.
PROTOCOLO: 210311339 DE 05/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105685451. CNPJ DA SEDE: 08139029000160.
NIRE: 28200382865. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2021.
GALERIA URBANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 107803 / 2023

Inscrição Estadual: 271591293

Razão Social: GALERIA URBANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 8139029000160

Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Atividade Econômica: ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

Endereço: RUA DOM BOSCO 773, SUISSA - ARACAJU CEP: 49052140

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **15/03/2023**, **válida até 14/04/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230315KF9YWE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.139.029/0001-60
Razão Social: GALERIA URBANA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: R DOM BOSCO 773 / SUISSA / ARACAJU / SE / 49052-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2023 a 26/03/2023

Certificação Número: 2023022501055087049477

Informação obtida em 15/03/2023 11:42:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALERIA URBANA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.139.029/0001-60
Certidão nº: 10823108/2023
Expedição: 15/03/2023, às 11:40:54
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALERIA URBANA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.139.029/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GALERIA URBANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.139.029/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:06 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **A8D9.5292.0B48.DCA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	GALERIA URBANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
Nome Fantasia:	ART ROUTE	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 08.139.029/0001-60
Data da Emissão:	15/03/2023 11:48	Data de Validade:	* 14/04/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003447932 *	Nº da Autenticidade:	* 3485520623 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 26 de Janeiro de 2023
Nº. 202300418580

CNPJ: 08.139.029/0001-60

Contribuinte: GALERIA URBANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 26/04/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EB.0041.0083.ID.068C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sergipana Distribuidora de Medicamentos EIRELI, CNPJ 09.180.777/0001-50 sediada na Rua Bahia, 1533, Siqueira Campos, Aracaju SE, atestamos para os devidos fins, que a empresa ART ROUTE – GALERIA URBANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.139.029/0001-60, sediada na Rua Dom Bosco, nº 773, Suissa, CEP: 49052-140, Aracaju SE, executou com excelência os serviços de Criação de Arte/Projeto, plotagem de veículos da frota, plotagem de ambientes internos e placas de sinalização, conforme contratado.

Aracaju, 03 de outubro de 2022.

BRUNO JOSE CUPERTINO
PRATA:76295974520

Assinado de forma digital
por BRUNO JOSE CUPERTINO
PRATA:76295974520

SERGIPANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
09.180.777/0001-50



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ART ROUTE – GALERIA URBANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.139.029/0001-60, sediada a Rua Dom Bosco, nº 773, Suissa, CEP: 49052-140, Aracaju SE, executou para o COLEGIO ARQUI LTDA, CNPJ 43.542.911/0001-53, sediada na Rua Tenente Antônio Fontes Pitanga, 146 - Farolândia - CEP: 49032-360 – Aracaju SE, os seguintes serviços:

- Envelopamento de veículo DUCATO;
- Confecção de placas em PVC para sinalização externas e internas;
- Plotagens de ambientes;
- Serviço de Design – Projeto da Fachada;
- Confecção de fachada com estrutura de Metalon e revestimento em ACM com aplique em PVC;
- Confecção de Letras em alto relevo em PVC expandido.

Colégio Arqui LTDA
SETOR FINANCEIRO

Alline Moraes Nascimento
Alline Moraes Nascimento

Aracaju, 17 de janeiro de 2023.

COLEGIO ARQUI LTDA
CNPJ: **43.542.911/0001-53**

43.542.911/0001-53
COLÉGIO ARQUI LTDA
Rua Tenente Antônio Fontes Pitanga, 146
B. Farolândia - CEP: 49.032-360
Aracaju-Sergipe



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3949/2023 EDOC

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE - CATR
DIRETORIA GESTÃO CORPORATIVA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA nº 015/2023

NOTA TÉCNICA

1. Trata-se de solicitação de licitação por dispensa de valor, encaminhada pela gerência, *cujo* objeto se defini “contratação de empresa especializada na plotagem veicular com uso de identidade visual, para atender o programa saneamento expresso”.

2. De plano recomenda-se a realização das dispensas de valor pela plataforma digital por agregar a possibilidade de maior número de interessados, amplia a competição, trazendo propostas mais vantajosas a administração. Ademais, o RILC/DESO adotou a preferência nas contratações pela forma eletrônica, e somente a presencial quando devidamente justificada, entendendo que o uso da plataforma digital privilegia os princípios da impessoalidade, moralidade e principalmente a transparência dos atos administrativos.

3. Justifica-se a contratação da empresa” (...):

3.1. Com a instituição do Governo Itinerante, por meio do projeto “Sergipe é aqui”, evento organizado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, a DESO participará com algumas ações nesse projeto e o Programa Saneamento Expresso e o Atendimento Móvel farão parte desse projeto. A próxima edição será no dia 24 de março, no município de Propriá, e os veículos precisam estar devidamente identificados até o dia 23 de março.

3.2. No mais, importante salientar que o programa expresso ambiental, visa atender a toda comunidade sergipana através de palestras, apresentações de vídeo, distribuição de material educativo nas escolas e nas comunidades em geral, levando a conscientização e o uso racional da água.

3.3. A não interrupção desse programa é fundamental para essa companhia, devido ao relevante valor social que seus serviços levam para toda comunidade.

4. No item 2 do TR complementa a justificativa:” (...)

2.3. Será necessária no manual de identidade visual fazer a substituição da secretaria a qual a DESO está vinculada. Antes era a SEDURDS e hoje é a SEDURBI.

2.4. O Manual de Identidade Visual do Programa Saneamento Expresso foi idealizado no ano de 2019 e necessita de atualização, pois além da proposta de atualização ser a cada 03 (três) anos, o Programa foi premiado com a Certificação Socioambiental do Instituto Chico Mendes e o Selo ODS da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, sendo de extrema importância inclusão das logomarcas das referidas certificações no manual de Identidade Visual do Programa, necessitando da sua atualização.



2.5. O envelopamento dos veículos do Programa fora aplicado em 2019 e estão com a visualização danificada pelo uso, não estão atendendo mais a sua função como importante instrumento de identificação e comunicação, desta forma faz-se necessária a sua substituição.

2.6. Atualmente, o Atendimento Móvel encontra-se sem a identificação devida para sua funcionalidade.

(...)"

3. Impende ressaltar que a dispensa não fora realizada nos moldes eletrônicos, pela justificativa da urgência frente a realização do evento no dia 23 de março/2023 afastando a aplicação dos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007.

4. Em bom tempo, deve-se salientar que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.

5. Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. De maneira que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.

6. A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administração ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos) quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto pretendido for de baixo valor monetário. Como observa Benedicto de Tolosa, os eventuais benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica.

7. No caso subexame, o objeto contratado não deve resultar em fracionamento de despesa, pois no exercício de 2023, sob pena de ultrapassar o limite do art.29, inciso II da 13.303/2016, cometendo ilegalidade nas contratações por dispensa.

8. Por fim, com a vigência da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC) os limites para dispensa em razão do valor serão outros:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:



I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;" (Destacamos.)

9. Analisando o artigo acima, verifica-se que o legislador elencou duas possibilidades acerca do fracionamento de despesas. A primeira, quando dispõe "parcelas de uma mesma obra ou serviço", trata de parcelas que integram um único objeto, ou seja, há unidade material intrínseca do objeto. Essa regra é reiterada quando afirma: "desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Sendo único o objeto, eventual pluralidade de contratações durante o exercício não pode ser considerada isoladamente para determinação do cabimento de licitação ou da modalidade adequada. Vejamos como o TCU trata a matéria:

Contratação de duas empresas por dispensa de licitação para a reforma de banheiros sanitários, nos valores de R\$ 14.000,00 e R\$ 13.997,50, quando os serviços, por serem de mesma natureza, deveriam ter sido contratados conjunta e concomitantemente; ausência de detalhamento das planilhas orçamentárias. (TCU, Acórdão nº 5.660/2008, 2ª Câmara, Rel. Min. André de Carvalho.)

10. Por outro lado, a segunda possibilidade traz dois requisitos cumulativos: bens e serviços de natureza semelhante e que devem ser executados no mesmo local. Para facilitar a análise, transcrevemos "obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente". Embora sejam bens e/ou serviços materialmente distintos, ou seja, não são partes integrantes de um único objeto, por terem natureza semelhante e por necessitarem ser executados no mesmo local, o legislador determinou que não podem ser fracionados, desde que possam ser realizados conjunta e concomitantemente. Conclui-se, então, que, mesmo sendo objetos materialmente diversos, mas em razão de terem natureza semelhante e que devam ser executados no mesmo local, a eventual pluralidade de contratações durante o exercício também não pode ser considerada isoladamente para verificação do procedimento licitatório.

11. A contrário sensu, se os objetos são materialmente diversos, não há que se cogitar obrigatoriedade de licitação única. O Tribunal de Contas enfrentou a questão:

Entendo que não merece prosperar o posicionamento da unidade técnica de que teria que haver uma única licitação para os diversos serviços advocatícios de que necessitava a Codesp. Isso porque as áreas de atuação necessárias para cuidar das demandas judiciais envolvendo a empresa portuária abrangiam diferentes ramos do Direito, tais como direito do trabalho, direito civil, acompanhamento de processos junto aos tribunais superiores em Brasília, entre outros.

Não seria concebível, portanto, diante de tão distintas especialidades, empreender um único procedimento licitatório, mesmo porque os potenciais licitantes poderiam não estar localizados nas áreas de jurisdição aplicável aos processos de interesse da Codesp, além de não se mostrar conveniente



exigir especialidades tão diversas de um único escritório de advogados, o que, certamente, representaria restrição à competitividade e, por conseguinte, o encarecimento dos serviços. (TCU, Acórdão nº 3.263/2011, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo.

12. Portanto, o fato de o objeto ser único impõe a modalidade licitatória correspondente ao valor global de todas as contratações para o exercício. Se os objetos são de natureza semelhante e devem ser realizados no mesmo local, de forma conjunta e concomitante, o fracionamento também é vedado. Entretanto, em que pese a existência desses requisitos legais, o alcance deles gera dificuldades práticas. Por essa razão, o Tribunal de Contas da União e a doutrina especializada têm lançado mão, no decorrer do tempo, de diversos critérios, como a definição da expressão "mesmo local" e a classificação orçamentária da despesa.

13. Nas dispensas de licitação, a Administração deve justificar o preço, formalidade indispensável que deve presidir os procedimentos discricionários. Por isso, foi anexada 03 cotações, sendo a melhor proposta da empresa GALERIA URBANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(ART ROUTE), CNPJ nº 08.139.029/0001-60, CNAE secundário 82.19.9-01 – fotocópias, no valor global de R\$ **42.340,00 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais).**

14. O prazo de execução será fracionado pela demanda. **Formalização** contratual em 180 dias.

15. Ao processo administrativo foram anexadas certidões demonstrando a Regularidade Fiscal (INSS e Tributos Federais, Fazenda Municipal), e de Regularidade Trabalhista do contratado.

II . CONCLUSÃO

16. Pelo exposto, a nota técnica tem função apenas opinativa da célula jurídica de licitações e contratos, e diante da justificativa, item 2 do Termo de referência, opinamos pela legalidade da dispensa de valor 015/2023, desde que **não haja fracionamento de despesa.**

17. **Recomenda** que os processos de dispensa de valor sejam instrumentalizados em **plataforma digital** com maior eficiência e transparência dos atos administrativos.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação de caráter opinativo elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Gerência de Apoio Administrativo.

Aracaju/SE, 15 de março de 2023.



EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO- DESO
OAB/SE 3.172

Aprovo a nota técnica com fundamento nas próprias razões legais. Dr. André L. P. Oliveira.

Ratifico o processo administrativo n. 3949/2023 autorizando a contratação direta por dispensa n.015/2023, GALERIA URBANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(ART ROUTE), CNPJ nº 08.139.029/0001-60. Diretor – **Presidente** Luciano Gois Paul.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GPQE-B3MR-DX7C-GVXG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2023 é(são) :

- Andre Luiz Pereira Oliveira - 15/03/2023 15:52:33
- Luciano Gois Paul - 16/03/2023 16:13:55